



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

86781/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

DATA DE ENTRADA: 23/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00012/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB

INTERESSADOS: Paulo Rogério de Lira Campos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB

Campo Grande/RN, 03 de Julho de 2024.

Ao tempo em que cumprimentamos V. Senhoria, encaminhamos a PROPOSTA do show artístico de "WALKYRIA SANTOS" A SER REALIZADO no dia 22 DE AGOSTO DE 2024 na cidade de CACIMBA DE AREIA – PB, com duração de 01:30(uma hora e trinta minutos).

PROPOSTA

Detalhamento do objeto:

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação ao Artista Walkyria Santos, no dia 22 DE AGOSTO DE 2024 na cidade de CACIMBA DE AREIA – PB, com duração de 01:30(uma hora e trinta minutos).	50%	R\$ 60.000,00
		Diária de Alimentação	5%	R\$ 6.000,00
		Transporte	10%	R\$ 12.000,00
		Hospedagem	5%	R\$ 6.000,00
		Folha da Banda	10%	R\$ 12.000,00
		Impostos	20%	R\$ 24.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 120.000,00

TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

DADOS BANCARIOS:

SICCOB
BANCO: 756
AGENCIA: 5177
CONTA CORRENTE: 1482092
CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

V B SANTOS
ENTRETENIMENTO
OS:27388469000
104

Assinado de forma digital
por: V B SANTOS
ENTRETEMENIMOS:2738
8469000104
Dados: 2024.07.03
18:13:00 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo INEX N° 0012.2024

Referência: INEXIGIBILIDADE N.º 12/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, II, DA LEI N.º. 14.133/2021. contratação de profissional do setor artístico. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, II, da Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei n.º. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Secretário de Administração, tendo sido juntado Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Minuta do Contrato, ao qual depois de analisado pelo Gestor Municipal, foi despachado com a solicitação de manifestação da Procuradoria jurídica.

É que merece ser relatado. OPINO.



Preliminarmente, convém observar que a Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei n°. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 74, II, da Lei n°. 14.133/21, a licitação será inexigível quando houver a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cacimba de Areia*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo INEX n° 0012.2024, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, o qual foi ratificado pelo Gestor Municipal, nos moldes a Lei n°. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n°. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

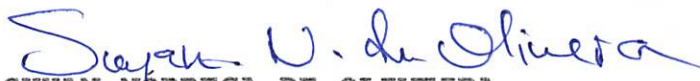
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4°, da Lei n° 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Contrato de Contratação Direta, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, II, da Lei n°. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Salvo melhor Juízo.

À apreciação do Sr. Prefeito Constitucional.

Cacimba de Areia - PB, em 11 de julho de 2024.


SUYAN NOBREGA DE OLIVEIRA
OAB/PB N.º 24.187
Assessora Jurídica



AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Procedimento de Inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

Diante da emissão de Parecer Jurídico pugnando pela regularidade do Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade:

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Retorne – se aos autos ao Setor de Licitação deste órgão, para fins de análise da documentação apresentada pela empresa, verificando – se comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Cacimba de Areia - PB, 12 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico da cantora "WALKIRIA SANTOS" para AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.2. Tendo em vista a realização das festividades do Tradicional João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB vai acontecer entre os dias 22 e 23 de agosto de 2024, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

2.3. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

2.4. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

2.5. O impacto da festa tradicional na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

2.6. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

2.7. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	DATA	VALOR
01	APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB	SHOW	01	22/08/2024	120.000,00

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

4.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

5.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

5.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.8 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA



6.1.0 prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

5.1.1.Data: 12/02/2024.

5.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

7.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cacimba de Areia*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

8.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

8.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII -



ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constatado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Condições

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Secretário: **GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO.**

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico da cantora "WALKIRIA SANTOS" para AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.2. Tendo em vista a realização das festividades do Tradicional João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB vai acontecer entre os dias 22 e 23 de agosto de 2024, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

2.3. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

2.4. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

2.5. O impacto da festa tradicional na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

2.6. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.



2.7. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Cacimba de Areia, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** pela apresentação da banda/artista WALKIRIA SANTOS, nas festividades do tradicional João Pedro do Município de Cacimba de Areia, que será realizado nos dias 22 a 23 de agosto do corrente ano, em praça pública desta cidade, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercad.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Cacimba de Areia, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via



inexigibilidade.

Salienta-se que esta solução é a mais viável e eficiente e eficaz no atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, para contratação de show artístico, até o momento.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A relação do item licitado e seu respectivo quantitativo foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	DATA	VALOR
01	APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB	SHOW	01	22/08/2024	120.000,00

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na presente contratação não haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado de forma integral, dando - se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2024.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Modelo de contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de Cacimba de Areia - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2024, de acordo com a Rubrica: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação pretende - se a viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico da banda "WALKIRIA SANTOS" para as festividades do tradicional João Pedro do Município de Cacimba de Areia.

pretende - se ainda a realização das festividades do Tradicional João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB vai acontecer entre os dias 22 e 23 de agosto de 2024, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas


Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15- ANEXOS

Os anexos ou outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função
GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO	Secretária de Administração



 GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
 Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cacimba de Areia - PB, 10 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

M.D. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Senhor Prefeito,

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, com sede na Rua Vereador Jose Sátiro de Brito, N.º 14, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande - RN, CEP. 59.680-000, representada pela Sr^a. **VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 030.816.414-89, e do RG: 002.324.921 SSDS/PB, para APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 "in verbis" menciona:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, com sede na Rua Vereador Jose Sátiro de Brito, N.º 14, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande - RN, CEP. 59.680-000, é detentora de exclusividade da cantora WALKIRIA SANTOS.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o



sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem - página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública,



através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico do cantor "WALKIRIA SANTOS" para AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.



Tendo em vista a realização das festividades do Tradicional João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB vai acontecer entre os dias 22 e 23 de agosto de 2024, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto da festa tradicional na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

RAZÕES DA ESCOLHA

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.



A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a Banda/Artista WALKIRIA SANTOS, é bastante conhecida em nosso município, na região e em todo estado e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 01:40 Hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas vocalistas e técnicos.

05 - A empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, com sede na Rua Vereador Jose Sátiro de Brito, N.º 14, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande - RN, CEP. 59.680-000 é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:



O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista indica a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, com sede na Rua Vereador Jose Sátiro de Brito, N.º 14, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande - RN, CEP. 59.680-000, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de n.º 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** pela apresentação da banda/artista WALKIRIA SANTOS, nas festividades do tradicional João Pedro do Município de Cacimba de Areia, que será realizado nos dias 22 a 23 de agosto do corrente ano, em praça pública desta cidade, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior/igual a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local.



Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.

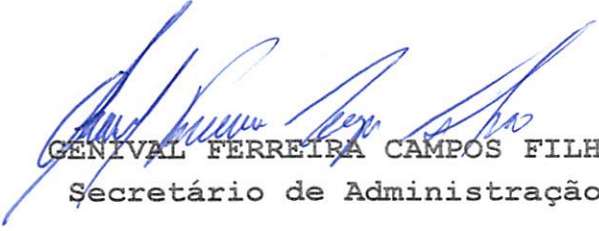
O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

DA CONCLUSÃO

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo Termo de Referência, ETP - Estudo Técnico Preliminar, Documentos de Regularidade da Empresa Indicada, Proposta de Preço, Minuta do Contrato e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Atenciosamente,



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

WALKYRIA SANTOS

(85) 99621-1000
www.walkyriasantos.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB

Campo Grande/RN, 03 de Julho de 2024.

Ao tempo em que cumprimentamos V. Senhoria, encaminhamos a PROPOSTA do show artístico de "WALKYRIA SANTOS" A SER REALIZADO no dia 22 DE AGOSTO DE 2024 na cidade de CACIMBA DE AREIA – PB, com duração de 01:30(uma hora e trinta minutos).

PROPOSTA

Detalhamento do objeto:

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação ao Artista Walkyria Santos, no dia 22 DE AGOSTO DE 2024 na cidade de CACIMBA DE AREIA – PB, com duração de 01:30(uma hora e trinta minutos).	50%	R\$ 60.000,00
		Diária de Alimentação	5%	R\$ 6.000,00
		Transporte	10%	R\$ 12.000,00
		Hospedagem	5%	R\$ 6.000,00
		Folha da Banda	10%	R\$ 12.000,00
		Impostos	20%	R\$ 24.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 120.000,00

TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

DADOS BANCARIOS:

SICCOB
BANCO: 756
AGENCIA: 5177
CONTA CORRENTE: 1482092
CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,


V B SANTOS
ENTRETENIMENTO
OS:27388469000
104


Assinado de forma digital
por: V B SANTOS
ENTRETENIMENTOS:2738
8469000104
Dados: 2024.07.03
18:13:00 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04


Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000



Justificativa de preço. Doc. 86781/24. Data: 23/07/2024 17:03. Responsável: Paulo R. de L. Campos.
Impresso por convidado em 31/08/2024 15:12. Validação: 6496.66FB.E908.7C30.3D23.0266.6694.95EB.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE Secretaria Municipal de Tributação e Finanças CNPJ 08.084.014/0001-42 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN		Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e Número do documento 21		
WSANTOS ENTRETENIMENTO Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04 Inscrição Municipal: 34004108 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000 Telefone: (84)81036565 E-mail: eusowalkyriasantos3@gmail.com Natureza da operação: Prestação de serviço						
Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica						
Exigibilidade do ISSQN Exigível		Data/hora de emissão da NFS-e 02/06/2023 - 13:31:04		Código de autenticidade f890 b535 f6c2 77e8 392b 4002 5b44 bdf5		
Número do RPS 1		Data de emissão do RPS 20/05/2023		Série do RPS A		
Número da NFS-e substituída		Data emissão da NFS-e substituída		Número do processo / lei		
Município de incidência do ISSQN		CAMPO GRANDE - RN				
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade						
Dados do tomador dos serviços						
CPF/CNPJ 06.992.014/0001-15		Inscrição estadual		Inscrição municipal		
Endereço Rua A, LOTEAMENTO RAMASSES		Número 28		Nome / razão social MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA		
Cidade / UF COLINAS - MA		CEP 65690-000		Telefone (99)98114-4732		
				E-mail mauricio.nascimento@hotmail.com		
Serviços prestados						
Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical					Alíquota 5,00 %	
Descrição do serviço Show artístico de Walkyria Santos em Balsas/MA no dia 20/05/2023.						
Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
		1,00000	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
Retenções de impostos						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
Resumo geral						
Valor total dos serviços R\$ 150.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 0,00		Valor líquido R\$ 150.000,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00	
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 150.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 7.500,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 7.500,00	ISSQN retido? Não	
Observações BANCO SICOOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04.						
Informações complementares						

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica		Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e 21	
Exigibilidade do ISSQN: Exigível		Data/hora de emissão da NFS-e: 02/06/2023 - 13:31:04	
Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.			
_____ Data		_____ Nome e número do CPF do Recebedor	
Código de autenticidade:			
		f890 b535 f6c2 77e8 392b 4002 5b44 bdf5	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE Secretaria Municipal de Tributação e Finanças CNPJ 08.084.014/0001-42 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN		Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e Número do documento 99		
WSANTOS ENTRETENIMENTO Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04 Inscrição Municipal: 34004108 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000 Telefone: (84)81036565 E-mail: eusowalkyriasantos3@gmail.com Natureza da operação: Prestação de serviço						
Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica						
Exigibilidade do ISSQN Exigível		Data/hora de emissão da NFS-e 29/12/2023 - 09:12:28		Código de autenticidade 7245 d121 cdf1 d930 58fa 775b 4a8d 8375		
Número do RPS		Data de emissão do RPS		Série do RPS		
Número da NFS-e substituída		Data emissão da NFS-e substituída		Número do processo / lei		
Município de incidência do ISSQN		VIÇOSA DO CEARÁ - CE				
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#!/autenticidade						
Dados do tomador dos serviços						
CPF/CNPJ 10.462.497/0001-13		Inscrição estadual		Inscrição municipal		
Endereço Rua SILVA JARDIM		Número S/N		Complemento		
Cidade / UF VIÇOSA DO CEARÁ - CE		CEP 62300-000		Telefone (88)3632-1144		
				Bairro CENTRO		
				E-mail prefeito.vicosa@gmail.com		
Serviços prestados						
Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical					Alíquota 5,00 %	
Descrição do serviço APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "WALKYRIA SANTOS" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE A FESTA DE REVEILLON DO ANO DE 2023, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, CONFORME a Inexigibilidade de Licitação no IN 29/2023-SETUMA E ORDEM DE SERVIÇO Nº 104.2023.12.22.002.						
Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade 1,00000	Valor unitário do serviço R\$ 180.000,00	Valor bruto do serviço R\$ 180.000,00	Valor de desconto R\$ 0,00	Valor líquido do serviço R\$ 180.000,00
Retenções de impostos						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 9.000,00
Resumo geral						
Valor total dos serviços R\$ 180.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 9.000,00	Valor líquido R\$ 171.000,00	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00	
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 180.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 9.000,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 9.000,00	ISSQN retido? Sim	
Observações BANCO SICOOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04. CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04						
Informações complementares Não incidência na fonte p/ retenções do PIS/Cofins/CSLL/IRPJ, conforme artigo 4º da Lei.14.148/2021 Perse-Programa Emerg. Ret. Setor de Eventos						

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica		Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e 99	
Exigibilidade do ISSQN: Exigível		Data/hora de emissão da NFS-e: 29/12/2023 - 09:12:28	
Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.			
_____ Data		_____ Nome e número do CPF do Recebedor	
Código de autenticidade:			
			

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#!/autenticidade>

Data da emissão: 29/12/2023 09:12:45

AGILICLOUD NFS-e - Agil Software Brasil

Emitido por: WALKYRIA BEZERRA DOS SANTOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE Secretaria Municipal de Tributação e Finanças CNPJ 08.084.014/0001-42 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN	Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e Número do documento <p align="center">22</p>
--	---	---

WSANTOS ENTRETENIMENTO Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000 Telefone: (84)81036565 E-mail: eusowalkyriasantos3@gmail.com Natureza da operação: Prestação de serviço	Inscrição Municipal: 34004108
--	-------------------------------

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica		
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 02/06/2023 - 13:36:57	Código de autenticidade 33b6 19d7 8ee8 26a0 32d9 ba7c 8849 f943
Número do RPS 2	Data de emissão do RPS 27/05/2023	Série do RPS A
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	CAMPO GRANDE - RN	



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#!/autenticidade>

Dados do tomador dos serviços			
CPF/CNPJ 32.247.659/0001-33	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social ESL PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
Endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa	Número 475	Complemento	Bairro Estados
Cidade / UF JOÃO PESSOA - PB	CEP 58030-001	Telefone (83)9985-6550	E-mail esl@gmail.com

Serviços prestados	
Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical	Alíquota 5,00 %

Descrição do serviço
Show artístico de Walkyria Santos em Bananeiras/PB no dia 27/05/2023, Tema: Aniversário do Celeiro 115.


Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
		1,00000	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00

Retenções de impostos						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00

Resumo geral						
Valor total dos serviços R\$ 150.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 0,00		Valor líquido R\$ 150.000,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00	
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 150.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 7.500,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 7.500,00	ISSQN retido? Não	

Serviços
BANCO SICOOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04.

Informações complementares

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica		Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e 22
Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 02/06/2023 - 13:36:57	
Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.		
_____ Data	_____ Nome e número do CPF do Recebedor	
Código de autenticidade: 		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#!/autenticidade>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
 CNPJ 08.084.014/0001-42
 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e
 Número do documento
98

WSANTOS ENTRETENIMENTO
 Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
 CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04 Inscrição Municipal: 34004108
 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000
 Telefone: (84)81036565 E-mail: eusowalkyriasantos3@gmail.com
 Natureza da operação: Prestação de serviço

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica		
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 26/12/2023 - 12:53:38	Código de autenticidade 3838 c010 2e90 f150 65d0 0005 49b2 92b9
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	JIJOCA DE JERICOACOARA - CE	



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>

Dados do tomador dos serviços			
CPF/CNPJ 23.718.034/0001-11	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA
Endereço Rua NAZARE VASCONCELOS	Número 1707	Complemento	Bairro CENTRO
Cidade / UF JIJOCA DE JERICOACOARA - CE	CEP 62598-000	Telefone (88)9931-8696	E-mail valdimirosilveira@hotmail.com

Serviços prestados		Alíquota
Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical		5,00 %

Descrição do serviço
 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "WALKYRIA SANTOS" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM ALUSÃO RÉVEILLON DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PMJJ.

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
		1,00000	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00

Retenções de impostos						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 9.000,00

Resumo geral						
Valor total dos serviços R\$ 180.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 9.000,00	Valor líquido R\$ 171.000,00	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00	
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 180.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 9.000,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 9.000,00	ISSQN retido? Sim	

Observações
 BANCO SICOOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04.
 CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04

Informações complementares
 Não incidência na fonte p/ retenções do PIS/Cofins/CSLL/IRPJ, conforme artigo 4º da Lei.14.148/2021 Perse-Programa Emerg. Ret. Setor de Eventos

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica		Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e 98
Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 26/12/2023 - 12:53:38	
Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.		
____/____/____ Data	_____ Nome e número do CPF do Recebedor	
Código de autenticidade:		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Inexigibilidade N° 12/2024, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

Cacimba de Areia - PB, em 15 de julho de 2024.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Agente de Contratação



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Cacimba de Areia - PB, 10 de julho de 2024.

RADSON DOS SANTOS LEITE

Contador

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2024 às 17:03:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 86781/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Número da Licitação: 00012/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 120.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Outras vinculações de transferências (749), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência Especial dos Estados (710), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 120.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): VALKYRIA BEZERRA SANTOS MEI (WSANTOS ENTRETERIMENTO)

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.388.469/0001-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	13bd390999298dfd41902abf6d4fac32
Autorização da autoridade competente	Sim	2df3bc3511b1f73cb008db1899ced743
Estimativa da despesa	Sim	1165b85902031d46ccdc743b5b33fc02
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c297f8ccc59be2bf7fa7b4e4f08031ab
Formalização de demanda	Sim	e30c1e31145f594cb29a1cb8e6c52c7a
Justificativa de preço	Sim	649666fbe9087c303d230266669495eb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	05cc7447cb8231bd049ce5802701697c
Previsão Orçamentária	Sim	24a1346e519478bbab1df27a90080457
Proposta 1 - Proposta e Anexos - VALKYRIA BEZERRA SANTOS MEI (WSANTOS ENTRETERIMENTO)	Sim	0a28ebe39571c9fb281abd95bc494c17

João Pessoa, 23 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

CONTRATO N.º 107/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB** E A EMPRESA **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, com sede na Rua Vereador Jose Sátiro de Brito, N.º 14, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – RN, CEP. 59.680-000, representada pela Sr^ª. **VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 030.816.414-89, e do RG: 002.324.921 SSDS/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 12/2024 e de acordo com o art.74, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

1/7

V B SANTOS Assinado de forma
ENTRETIENI digital por VB
SANTOS
MENTOS:27 ENTRETENIMENTOS:
27388469000104
3884690001 Dados: 2024.07.22
09:12:47 -03'00'

04 Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 86781/24. Data: 23/07/2024 17:06. Responsável: Paulo R. de L. Campos.
Impresso por convidado em 31/08/2024 15:12. Validação: A9C6.25B6.B6E6.12AA.AC55.F638.18EA.042C.



Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

V B SANTOS
ENTRETENIMENTOS
:27388469000104

Assinado de forma digital por V
B SANTOS
ENTRETENIMENTOS:273884690
00104
Dados: 2024.07.22 09:13:00
+03'00'

2/7



CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 12/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

VB Assinado de
SANTOS forma digital
ENTRETE por VB
NIMENTO SANTOS
S:273884 ENTRENIMEN
69000104 TOS:273884690
00104
Dados:
2024.07.22
09:48:17 -0300'

3/7



b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Assinado de
V B SANTOS
Entretentimentos:27
388469000
104
2024.07.22
09:10:47 -03'00'

4/7



IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

5/7

V B SANTOS Assinado de
forma digital por
ENTRETENI V B SANTOS
MENTOS:27 ENTRETENIMENTO
38846900014
04 Dades: 2024.07.22
09:10:15 -03'00'



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o

VB Assinado de
SANTOS forma digital
ENTRETEMEN por VB SANTOS
TOS273884690
MENTOS:2 00104
73884690 Dados:
00104 2024.07.22
09:09:57 -03'00'

6/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 17 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

V B SANTOS

ENTRETENIMENTOS:27

388469000104

Assinado de forma digital por V B

SANTOS

ENTRETENIMENTOS:27388469000104

Dados: 2024.07.22 09:09:31 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 12/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0025F468

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 11/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NUZIO MEDEIROS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, N.º 901, sala 1102, condomínio manhattan business, Bairro Tirol, na cidade de Natal – RN, CEP. 59.020-300, representado pelo Sr. **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, portador do CPF n.º 007.504.724-13, e do RG: 1.497.550 SSP/RN, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:98BEAD98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 11/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NUZIO MEDEIROS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, N.º 901, sala 1102, condomínio manhattan business, Bairro Tirol, na cidade de Natal – RN, CEP. 59.020-300, representado pelo Sr. **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, portador do CPF n.º 007.504.724-13, e do RG: 1.497.550 SSP/RN, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:436B3C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2024

INEXIGIBILIDADE N.º. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 29.175.186/0001-00.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NUZIO MEDEIROS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2024, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E8953DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 12/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, com sede na Rua Vereador Jose Sátiro de Brito, N.º 14, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – RN, CEP. 59.680-000, representada pela Sr. **VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 030.816.414-89, e do RG: 002.324.921 SSDS/PB, pelo valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:962DFABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2024

INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:116A3716

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 13/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL AMANDA E RUAMA, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, N.º 901, sala 1102, condomínio manhattan business, Bairro Tirol, na cidade de Natal – RN, CEP. 59.020-300, representado pelo Sr. LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, portador do CPF n.º 007.504.724-13, e do RG: 1.497.550 SSP/RN, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:B57E8406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 13/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL AMANDA E RUAMA, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, N.º 901, sala 1102, condomínio manhattan business, Bairro Tirol, na cidade de Natal – RN, CEP. 59.020-300, representado pelo Sr. LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, portador do CPF n.º 007.504.724-13, e

do RG: 1.497.550 SSP/RN, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:D056C103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL AMANDA E RUAMA, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:7FEA9021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 14/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL EDY E NATHAN, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.226.695/0001-20, com sede na Rua Anselmo Siqueira campos, N.º 197, Bairro Centro, na cidade de Sertânia - PE CEP. 59.020-200, representada pelo Sr. NATANAEL RODRIGUES DE MORAES, portador do CPF n.º 045629044-37, e do RG: 16.003.159 SSP/ PE, pelo valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:3E854447

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:D0D43C19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 16/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37, com sede SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, N.º 419, Bairro zona rural, na cidade de Cajazeiras - PB CEP. 58900- 000, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Neto, portador do CPF n.º 759.973.634-49 e do RG: 26.323.148-3 SSP/SP, pelo valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 18 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:117F87DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 16/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37, com sede SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, N.º 419, Bairro zona rural, na cidade de Cajazeiras - PB CEP. 58900- 000, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Neto, portador do CPF n.º 759.973.634-49 e do RG: 26.323.148-3 SSP/SP, pelo valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 18 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:5AC8CAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 18/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 18 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:70AAF15F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 12/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, com sede na Rua Vereador Jose Sátiro de Brito, N.º 14, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – RN, CEP. 59.680-000, representada pela Sr. VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 030.816.414-89, e do RG: 002.324.921 SSDS/PB, pelo valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:CC788C56

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2023**

Pregão Eletrônico n.º 022/2023
Contrato n.º 166/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

CONTRATO N.º 107/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, com sede na Rua Vereador Jose Sátiro de Brito, N.º 14, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – RN, CEP. 59.680-000, representada pela Sr^ª. **VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 030.816.414-89, e do RG: 002.324.921 SSDS/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 12/2024 e de acordo com o art.74, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

1/7

V B SANTOS Assinado de forma
ENTRETIENI digital por VB
SANTOS
MENTOS:27 ENTRETENIMENTOS:
27388469000104
3884690001 Dados: 2024.07.22
09:12:47 -03'00'

04 Comprovante de publicidade. Doc. 86781/24. Data: 23/07/2024 17:06. Responsável: Paulo R. de L. Campos.
Impresso por convidado em 31/08/2024 15:12. Validação: A9C6.25B6.B6E6.12AA.AC55.F638.18EA.042C.



Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

V B SANTOS
ENTRETENIMENTOS
:27388469000104

Assinado de forma digital por V
B SANTOS
ENTRETENIMENTOS:273884690
00104
Dados: 2024.07.22 09:13:00
-03'00'

2/7



CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 12/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

VB Assinado de
SANTOS forma digital
ENTRETE por VB
NIMENTO SANTOS
S:273884 ENTRENENIMEN
69000104 TOS:273884690
00104
Dados:
2024.07.22
69000104

3/7



b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Assinado de
V B SANTOS
Entretentimentos: 27
388469000
104
2024.07.22
09:10:47 -03'00'

4/7



IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

5/7

V B SANTOS Assinado de
forma digital por
ENTRETENI V B SANTOS
MENTOS:27 ENTRETENIMENTO
38846900014
04 Dados: 2024.07.22
09:10:15 -03'00'



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o

VB
SANTOS
ENTRETIENIMEN
MENTOS:2
73884690
00104

Assinado de
forma digital
por VB SANTOS
TOS273884690
00104
Dados:
2024.07.22
09:09:57 -03'00'

6/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 17 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

V B SANTOS

ENTRETENIMENTOS:27

388469000104

Assinado de forma digital por V B

SANTOS

ENTRETENIMENTOS:27388469000104

Dados: 2024.07.22 09:09:31 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 12/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0025F468

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 11/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NUZIO MEDEIROS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, N.º 901, sala 1102, condomínio manhattan business, Bairro Tirol, na cidade de Natal – RN, CEP. 59.020-300, representado pelo Sr. **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, portador do CPF n.º 007.504.724-13, e do RG: 1.497.550 SSP/RN, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:98BEAD98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 11/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NUZIO MEDEIROS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, N.º 901, sala 1102, condomínio manhattan business, Bairro Tirol, na cidade de Natal – RN, CEP. 59.020-300, representado pelo Sr. **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, portador do CPF n.º 007.504.724-13, e do RG: 1.497.550 SSP/RN, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:436B3C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2024

INEXIGIBILIDADE N.º. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NUZIO MEDEIROS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2024, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E8953DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 12/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, com sede na Rua Vereador Jose Sátiro de Brito, N.º 14, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – RN, CEP. 59.680-000, representada pela Sr. **VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 030.816.414-89, e do RG: 002.324.921 SSDS/PB, pelo valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:962DFABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2024

INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:116A3716

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 13/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL AMANDA E RUAMA, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, N.º 901, sala 1102, condomínio manhattan business, Bairro Tirol, na cidade de Natal – RN, CEP. 59.020-300, representado pelo Sr. **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, portador do CPF n.º 007.504.724-13, e do RG: 1.497.550 SSP/RN, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:B57E8406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 13/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL AMANDA E RUAMA, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, N.º 901, sala 1102, condomínio manhattan business, Bairro Tirol, na cidade de Natal – RN, CEP. 59.020-300, representado pelo Sr. **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, portador do CPF n.º 007.504.724-13, e

do RG: 1.497.550 SSP/RN, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:D056C103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL AMANDA E RUAMA, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:7FEA9021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 14/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL EDY E NATHAN, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.226.695/0001-20, com sede na Rua Anselmo Siqueira campos, N.º 197, Bairro Centro, na cidade de Sertânia - PE CEP. 59.020-200, representada pelo Sr. **NATANAEL RODRIGUES DE MORAES**, portador do CPF n.º 045629044-37, e do RG: 16.003.159 SSP/ PE, pelo valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:3E854447

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:D0D43C19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 16/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37, com sede SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, N.º 419, Bairro zona rural, na cidade de Cajazeiras - PB CEP. 58900- 000, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Neto, portador do CPF n.º 759.973.634-49 e do RG: 26.323.148-3 SSP/SP, pelo valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 18 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:117F87DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 16/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37, com sede SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, N.º 419, Bairro zona rural, na cidade de Cajazeiras - PB CEP. 58900- 000, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Neto, portador do CPF n.º 759.973.634-49 e do RG: 26.323.148-3 SSP/SP, pelo valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 18 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:5AC8CAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 18/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 18 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:70AAF15F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 12/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, com sede na Rua Vereador Jose Sátiro de Brito, N.º 14, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – RN, CEP. 59.680-000, representada pela Sr. VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 030.816.414-89, e do RG: 002.324.921 SSDS/PB, pelo valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:CC788C56

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2023**

Pregão Eletrônico n.º 022/2023
Contrato n.º 166/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Cacimba de Areia - PB, 10 de julho de 2024.

RADSON DOS SANTOS LEITE

Contador

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento, VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS, Brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Moteiro/PB, nascida em 09/02/1978, Cédula de Identidade nº 002.324.921 SSDS/PB, CPF nº 030.816.414-89 e CNH nº 01487493143 DETRAN/PB emitida em 08/10/2019 com validade em 08/10/2024, residente e domiciliado na Rua Jornalista Francisco Sinedino, 535, Edifício Mirante de Lagoa Nova Aptº 603, Lagoa Nova, CEP. 59.062-570, Natal – RN, na qualidade de titular da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, com sede sito na Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande - RN, CEP 59.680-000, cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob NIRE nº 24101512554 em 08/11/2021, inscrita no CNPJ sob nº 27.388.469/0001-04, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, transforma o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a denominação de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande - RN, CEP 59.680-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Produção musical - Serviço de entretenimento musical (90.01-9-02); Serviços de dublagem (59.12-0-01); Locação de mão-de-obra temporária (78.20-5-00); e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0-01).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do País, neste ato, da seguinte forma:

VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS

Participação no capital social 100%.....	R\$ 50.000,00
Total do Capital Social.....	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade empresária limitada será exercida por VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS, que terá mais amplo poder necessário à direção dos negócios sociais, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§1 Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara, sob as penas da Lei, que a sociedade se desenquadra da condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

Natal/RN, 14 de junho de 2024.


 VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS
 Sócia/Administradora



Documento assinado digitalmente
 JOAQUIM EMANUEL FERNANDES TEIXEIRA
 Data: 14/06/2024 11:06:36-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOAQUIM EMANUEL FERNANDES TEIXEIRA

Advogado
 OAB 11671/RN



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006253, inscrito no CPF nº 70178550434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
70178550434	006253	MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2024 10:11 SOB N° 24201159830.
PROTOCOLO: 240480546 DE 24/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408892903. CNPJ DA SEDE: 27388469000104.
NIRE: 24201159830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2024.
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PB

NOME
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2324921 SSP PB

CPF **DATA NASCIMENTO**
 030.816.414-89 09/02/1978

RELACÃO
NELSON BEZERRA DAS CHAGAS
MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS

PERMISSÃO **ACC** **CALHAS**
 B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 01487493143 08/10/2024 17/03/1998

OBSERVAÇÕES

Valkiria Bezerra dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 JOAO PESSOA, PB 08/10/2019

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

PARAÍBA

94305179314
PB039820092

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1838737194

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1838737194



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

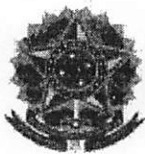
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.388.469/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2017
NOME EMPRESARIAL V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WSANTOS ENTRETENIMENTO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
CEP 59.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EUSOUWALKYRIASANTOS3@GMAIL.COM		UF RN
TELEFONE (84) 8103-6565		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **15:41:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
CNPJ: 27.388.469/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:32 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **5C24.579B.6117.C104**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8833029
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**
CNPJ: **27.388.469/0001-04**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **02/07/2024 às 12:24:13** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.189.121**.

Validade até **31/07/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 243/2024

Emissão: 04/07/2024

Validade: 02/10/2024

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

CPF/ CNPJ: 27.388.469/0001-04 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Vereador Jose Satiro De Brito

Nº: 14

Complemento: Bairro: Centro

CEP: 59680-000

Distrito: Município: Campo Grande

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.084.014/0001-42, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Campo Grande/RN, quinta-feira, 04 de julho de 2024.

Autenticação Mecânica



05583040720240000002432024101500500001090210202400000027388469000104

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 284560806

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.388.469/0001-04

Razão

V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

Social:

Endereço:

R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO 14 / CENTRO /// 59680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

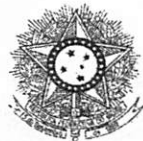
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062022304901806608

Informação obtida em 02/07/2024 12:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.388.469/0001-04

Certidão nº: 35428322/2024

Expedição: 21/05/2024, às 11:43:34

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.388.469/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 4923194/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: V B SANTOS ENTRENIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04
Endereço: Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 02/07/2024 12:20. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: bfcfbfe01a596ab7b0558903296d0bf0

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 02 de Julho de 2024 às 12:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
CNPJ 08.084.014/0001-42
 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN
 Fone: (84) 3362-2901 - E-mail: tributacaopmcgrn@hotmail.com

Alvará de Funcionamento

Documento 59/2024	Data de emissão 02/02/2024	Data da validade 31/12/2024
-----------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal 34004108	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ) 27.388.469/0001-04	Data de constituição 26/03/2017
Nome/Razão Social V B SANTOS ENTRETENIMENTOS			
Nome Fantasia WSANTOS ENTRETENIMENTO			Área Ocupada (m²)
Horário de funcionamento	Regime de tributação Lucro presumido	Tipo de fornecedor Normal	
Tipo / Logradouro / Número Rua Vereador Jose Satiro De Brito, Nº 14			Complemento
Distrito	Bairro Centro	Cidade / Estado Campo Grande - RN	CEP 59680-000

CNAE	Descrição	Principal
90.0.1-9.02	Produção musical	Sim
82.3.0-0.01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Não
78.2.0-5.00	Locação de mão-de-obra temporária	Não
59.1.2-0.01	Serviços de dublagem	Não

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Campo Grande/RN, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcampogrande/#!/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 1176461220

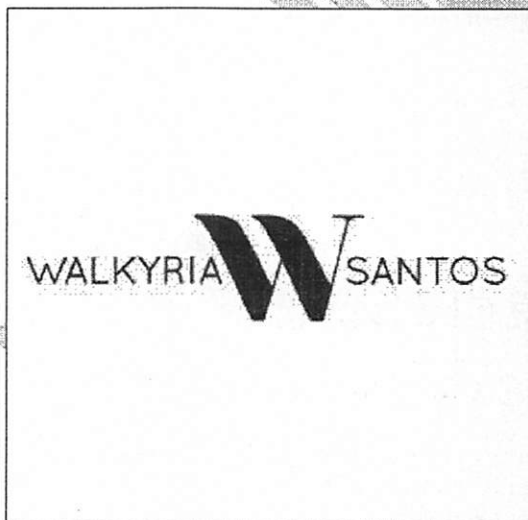


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 912142944

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 09/01/2017
Data da concessão: 23/10/2018
Fim da vigência: 23/10/2028

Titular: VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS [BR/RN]
CPF: 03081641489
Endereço: AB. DAS AMERICAS N 1722- COND GREEN CCLUBE 1 CASA 39 -
PARQUE DAS NAÇÕES, 59158-150, Natal, RIO GRANDE DO
NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];
Produção de shows; Produção musical; Banda de música [serviços
de entretenimento]; Grupo musical; Serviços de composição musical;
Produção de shows; serviços de conjunto musical [serviços de
entretenimento];



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 912142944

Rio de Janeiro, 23/10/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**

CPF/CNPJ: **27.388.469/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:09:05 do dia 23/05/2024 , com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CRJu8EIyk3zEptKD7nf8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins de prova junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB** nos termos da Lei nº 14.133/21, que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Campo Grande – RN, 03 de Julho de 2024

V B SANTOS
ENTRETENIMEN
TOS:273884690
00104

Assinado de forma
digital por V B SANTOS
ENTRETENIMENTOS:273
88469000104
Dados: 2024.07.03
18:13:46 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04

Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000
CNPJ 27.388.469/0001-04

DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, inscrita no **CNPJ 27.388.469/0001-04** situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN,, por intermédio do seu representante legal, o **Sra Valkiria Bezerra dos Santos**, portador da carteira de identidade 2.324.921, **DECLARA**, que no quadro societário da empresa, não existe grau de parentesco de até 3º grau, com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB** neste caso referindo-se a Prefeito, vice prefeito, vereadores, como também a qualquer um dos secretários municipais, conforme dispõe **decisão 190/2010 – TCE/CE**.

Campo Grande – RN, 03 de Julho de 2024

V B SANTOS
ENTRETENIMENTO
OS:27388469000
104

Assinado de forma
digital por V B SANTOS
ENTRETENIMENTOS:2738
8469000104
Dados: 2024.07.03
18:15:03 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04

Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000
CNPJ 27.388.469/0001-04

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR

DECLARO, para fins de prova junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Campo Grande – RN, 03 de Julho de 2024

V B SANTOS
ENTRETENIMENTO
OS:27388469000
104

Assinado de forma
digital por V B SANTOS
ENTRETENIMENTOS:2738
8469000104
Dados: 2024.07.03
18:14:23 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04

Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000
CNPJ 27.388.469/0001-04



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, no bairro Santo Amaro, na cidade de Recife, no estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **38.149.318/0001-01**, tendo como representante legal a Sra. **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **947.829.113-00**, atesta para os devidos fins que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS** inscrita no CNPJ nº **27.388.469/0001-04**, com sede na Rua: Vereador José Sátiro de Brito, Nº 14 – Centro, Campo Grande – RN, forneceu a atração artística **WALKYRIA SANTOS**, para o evento **“BAÚ DA TATY GIRL”** realizado no dia 06 de Maio de 2023 na cidade de Maceió, no estado do Alagoas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Fortaleza, 08 de Maio de 2023

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:947829
11300

Assinado de forma
digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2023.05.08
11:35:20 -03'00'

CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 38.149.318/0001-01
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB**, estabelecida à Rua José Alípio de Santana, nº 371, Cajá, Caldas Brandão/PB, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **08.809.071/0001-41**, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO ROLIM PEIXOTO**, inscrito no **CPF/MF** sob nº **023.4739.964-31**, atesta para os devidos fins que a Cantora Walkiria Santos foi **CONTRATADA** para a “ **FESTA DE NATAL**” realizado no dia 24 de Dezembro de 2023 na cidade de Caldas Brandão, no estado da Paraíba, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Caldas Brandão/PB, 16 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Data: 16/02/2024 19:21:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fabio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2024 às 17:06:14 foi protocolizado o documento sob o N° 86785/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000001072024

Data da Publicação: 22/07/2024

Data da Assinatura: 17/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 120.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB

Contratado (Nome): VALKYRIA BEZERRA SANTOS MEI (WSANTOS ENTRETERIMENTO)

Contratado (CNPJ): 27.388.469/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a9c625b6b6e612aac55f63818ea042c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5eb4b11a570e577b0d14e4857ef22646
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	24a1346e519478bbab1df27a90080457
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a9c625b6b6e612aac55f63818ea042c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 23 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 86781/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2024 às 17:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 86785/24 ao Documento 86781/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 86781/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 46	a9c625b6b6e612aaac55f63818ea042c
Comprovante de publicidade	47 - 57	a9c625b6b6e612aaac55f63818ea042c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58	24a1346e519478bbab1df27a90080457
Comprovantes de regularidade da contratada	59 - 79	5eb4b11a570e577b0d14e4857ef22646
RECIBO PROTOCOLO	80	239daaa801d97f1fc3967f9a6c33dd9a

João Pessoa, 23 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB